



Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: As florestas apresentam uma importância vital, cobrindo cerca de 30% da superfície terrestre. São as florestas (em conjunto com outros cobertos vegetais) que efectivam a realização do processo de fotossíntese, do qual depende a vida visto ser este que produz oxigénio a partir do dióxido de carbono.

O ordenamento do território florestal português tem nas últimas décadas vindo a conhecer uma transformação brutal, onde se privilegiou o fomento da plantação de eucaliptos em detrimento de espécies autóctones numa lógica puramente economicista, uma vez que esta espécie apresenta rendimento económico a curto prazo.

Segundo os resultados preliminares do Inventário Florestal Nacional, os eucaliptos tiveram um crescimento de 13% entre 1995 e 2010, representando actualmente a espécie dominante na floresta portuguesa, com 812 mil hectares plantado, o que corresponde a 26% do território florestal luso.

Ora, a extrema importância das árvores autóctones é reconhecida pelo Estado, por via dos numerosos quadros normativos subjacentes às mesmas.

Todavia, face aos prementes interesses económicos, estas espécies são constantemente desconsideradas em detrimento do eucalipto, dada a disparidade gritante de períodos temporais de maturidade das espécies em crise – é na decorrência deste dado que é dada primazia à espécie com período de maturidade muito mais diminuto, neste caso o eucalipto.

Além do sobreiro e da azinheira, o carvalho configura outra espécie com extrema importância no quadro da flora autóctone lusa, encontrando-se esta numa situação ainda mais “negra”, uma vez que apresenta uma percentagem incompreensivelmente residual da mancha florestal portuguesa.

As recentes alterações legislativas promovidas “ao sabor” dos últimos eventos catastróficos que desembocaram na perda de mais de cem vidas humanas, na morte de milhares de animais e na destruição total ou parcial de um número significativo de ecossistemas, demonstram a necessidade premente de implementar, o quanto antes, medidas que evitem a repetição de todos os erros já reconhecidos que degeneraram nas tragédias acima mencionadas.

Destarte, o PAN considera que deve ser criado um programa de incentivos à plantação de espécies arbóreas folhosas autóctones, mormente corporizado na criação de um programa específico de apoio à instalação e implementação de carvalhos, castanheiros e outras folhosas, as quais apresentam uma boa capacidade produtiva; reconhecida qualidade da madeira produzida; extrema protecção e resistência à propagação de incêndios, mantendo os bosques por estas formados no seu interior um microclima mais fresco e húmido nos meses de Verão; valorização da paisagem, proporcionando variações estacionais de cor da folhada, bem como abrigo e alimento para a fauna silvestre, desempenhando outrossim funções auxiliares na agricultura como corta-ventos ou áreas de abrigo para o gado.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo-assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª:

«CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 161.º-A

Criação de programa de apoio à instalação e implementação de carvalhos, castanheiros e outras folhosas

O Governo destina 2 milhões de euros, financiado em 50% pelo Fundo Florestal Permanente e em 50% pelo Fundo Ambiental, à criação de um programa de apoio à instalação e implementação de carvalhos, castanheiros e outras folhosas num total de 1000 hectares, bem como apoio à manutenção no valor de 250€/ano/hectar, durante 21 anos.

São Bento, 17 de Novembro de 2017

O Deputado,

André Silva